



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETAº 22/2026

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira, por meio da sua Diretoria que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta: 30/06/2026 às 08h00 horas a 03/07/2026 às 11h00horas .

Data da sessão: 03/07/2026

Horário da Fase de Lances: Das 11h59 às 17h59 horas.

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Contato: compras@camaracambuquira.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e	Visita técnica	01	R\$ 1422,00	R\$ 1.422,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

	segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão.				
TOTAL					R\$ 1.422,00

1.1. A presente dispensa será de apenas um único lote, tendo em vista se tratar de um único tipo de prestação de serviços que serão mais eficazes se prestados por uma única empresa, haja vista a comunicabilidade de dados e a logística envolvida nos diferentes tipos de serviços a serem prestados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços não poderá ter distância superior (raio máximo) a 60 (sessenta) km da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ do fornecedor, sob pena de comprometer a celeridade necessária à prestação do serviço ou de eventuais reparos que possam causar interrupções, ainda que temporárias, das atividades do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL Nº _____

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

Av. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 471 – CENTRO | CAMBUQUIRA | MG | CEP 37.420-000

TELEFONE: (35) 3251-2323 | WWW.CAMARACAMBUQUIRA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços para os quais foi contratado, zelando por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Casa, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL Nº _____

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelo fornecimento, será feito o empenho da compra.

7.2. A prestação dos serviços referente às visitas técnicas se dará a partir da assinatura do contrato e da realização do empenho, de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara.

7.3. Na homologação e adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL Nº _____

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

9.13.5. ANEXO V – Mapa de Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA
FL N° _____

9.13.6. ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimento

Cambuquira, 29/06/2026.

Celso Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão, conforme especificações e quantitativos contidas no item 3 deste termo.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer o pleno funcionamento da impressora Brother L5652DN utilizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, equipamento essencial para a execução das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo órgão.

O equipamento apresenta desgaste em componentes de uso contínuo, especialmente na unidade fusora e no separador do alimentador automático de documentos (ADF), ocasionando falhas na impressão e na digitalização de documentos, tais como atolamentos de papel, alimentação irregular de folhas e comprometimento da qualidade das impressões e digitalizações. Essas falhas impactam diretamente a rotina administrativa e demais atos inerentes às atividades da Câmara Municipal.

Considerando que a impressora permanece em condições de utilização mediante a substituição dos componentes danificados, a realização da manutenção corretiva revela-se técnica e economicamente mais vantajosa do que a aquisição de um novo equipamento, permitindo o aproveitamento da estrutura já existente, prolongando sua vida útil e promovendo a racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também visa evitar interrupções na prestação dos serviços públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como a disponibilidade de equipamento em condições adequadas de funcionamento para atendimento das demandas diárias da Secretaria da Câmara Municipal.

Dessa forma, demonstra-se necessária e plenamente justificada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças necessárias, garantindo a confiabilidade, segurança operacional e desempenho do equipamento.

3- DESCRIÇÃO , ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão.	Visita técnica	01	R\$ 1422,00	R\$ 1.422,00
TOTAL					R\$ 1.422,00

3.1- A Câmara Municipal não aceitará prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada a referida prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.2 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

3.3 - O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços não poderá ter distância superior (raio máximo) a 60 (sessenta) km da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ do fornecedor, sob pena de comprometer a celeridade necessária à prestação do serviço ou de eventuais reparos que possam causar interrupções, ainda que temporárias, das atividades do órgão.



4 - DA ENTREGA:

4.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços referentes às visitas técnicas a partir da realização do empenho e da emissão da autorização de serviço.

4.1.1. A requisição de serviços poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

4.2. Os serviços descritos na Cláusula primeira, acima, devem ser prestados por conta da empresa vencedora no endereço na Avenida Virgílio de Melo Franco, 471, Centro, Cambuquira/MG .

4.3. Eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Eventuais despesas com mão de obra e/ou demais materiais não previstos na proposta correrão as expensas da Contratada.

4.4. Até que o objeto esteja devidamente aceito e recebido pela Câmara, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos equipamentos bem como a ferramentas eventualmente deixados no interior do prédio, instalados ou não.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável pelas comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual e controle do saldo existente no contrato.

5.2. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

5.3. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais.

5.4. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

5.5. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço dentro das disposições contratuais.

5.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada.

5.7. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde deva ser prestado o serviço.

5.8. Formalizar os chamados por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA.



5.9 - Efetuar mensalmente o pagamento à contratada, conforme solicitação e prestação do serviço, na forma e prazo previstos no contrato.

5.10. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas seguintes;

5.11. Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes na execução da prestação de serviço sejam por ação ou omissão, maior ou menor grau, de forma direta ou indireta, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os ônus advindos da relação de trabalho, civis, criminais, fiscais e outros mais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.3. A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, durante toda a vigência contratual.

6.4. A CONTRATADA se compromete a, no ato da entrega, emitir as competentes notas fiscais de produto e de serviço.

6.5. O valor cobrado pela prestação de serviço contempla todo e qualquer tipo de despesa, a exemplo de qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros contra acidente, sindicato referente ao seu pessoal, retirada e devolução do equipamento nas dependências da CONTRATANTE, serviços de laboratório (desmontagem, remontagem, diagnósticos etc.), fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários para o conserto, manutenção, limpeza e lubrificação, empregados no diagnóstico e desmontagem, e tudo mais que se fizer necessário, devendo a CONTRATADA entregar o equipamento em pleno funcionamento, com a devida anuência do serviço pela CONTRATANTE, por meio de seu fiscal.

6.6. Fornecer o material de consumo de uso, tais como: lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção anti-ferruginosa, enfim, material de limpeza em geral e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.7 A CONTRATADA se compromete a prestar serviço de manutenção corretiva nos equipamentos, sendo considerados como manutenção corretiva todos os procedimentos necessários para colocar os aparelhos defeituosos em pleno funcionamento e estado de uso. Os serviços de ajustes ou reparos deverão estar em consonância com os manuais e normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento.

6.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando



ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

6.8.1 - O técnico deverá estar obrigatoriamente registrado no quadro pessoal da CONTRATADA devendo estar em contato direto com a Câmara Municipal de Cambuquira/MG, para otimizar as relações e o bom andamento da prestação de serviço, respondendo sempre as consultas feitas pela CONTRATANTE.

6.9 - Deixar a pessoa encarregada da execução do contrato por parte da CONTRATANTE a adentrar nas suas dependências para comprovar se a empresa realmente mantém a estrutura técnica.

6.10. Seguir e manter as exigências do edital e contrato, bem como as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.11. Manter e guardar sigilo das informações e/ou dados da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita às penalidades prevista em lei, em caso de inobservância desta cláusula.

6.12 Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o seu laboratório e entregá-lo no mesmo local de origem, desde que com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.13. Fornecer ao menos um número de telefone fixo e/ou celular e um endereço de correio eletrônico para o recebimento dos chamados.

6.14. Apresentar relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE.

6.15. Deverá ser fornecido um relatório constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, turno e serviços realizados, inclusive o número do patrimônio do aparelho.

6.16. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

6.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato e com a devida anuência da CONTRATANTE.

7 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A manutenção corretiva será realizada quando solicitada pela CONTRATANTE, e tem por finalidade corrigir eventuais vícios nos equipamentos, conforme discriminação abaixo:

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação/chamado, devendo os serviços ser prestado e concluído na dependência da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o iniciar o atendimento;

a.1) Quando necessário, e desde que autorizado pelo fiscal do contrato, o equipamento poderá ser levado para execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA, sob sua responsabilidade e risco, devendo o mesmo ser devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis, contados da retirada do objeto nas dependências da CONTRATANTE, correndo à suas expensas todas as despesas para viabilizar esta locomoção.

b) No caso de reposição de peças, o prazo máximo para devolver o equipamento nas dependências da CONTRATANTE será de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do objeto nas dependências da CONTRATANTE;

c) Para retirada do aparelho deverão ser atendidas as seguintes exigências:

c.1) No ato da retirada do aparelho deverá ser lavrado um termo, contendo a descrição e o número do patrimônio, devendo para tanto ser feito uma vistoria sobre o mesmo, assinalando os componentes existentes no aparelho, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo encarregado da CONTRATANTE.

c.2) Para todo e qualquer atendimento completado ou não, no ato de devolução do aparelho deverá ser emitido relatório de controle, em papel timbrado da CONTRATADA, em duas vias, assinadas pelo técnico e pelo funcionário responsável da CONTRATANTE, presumindo que este acompanhou tal trabalho. No relatório deverão constar os problemas detectados, as ações tomadas, as peças substituídas, a data da manutenção e/ou do recebimento do serviço e demais observações consideradas relevantes.

d) Somente deverão ser atendidos chamados de assistência técnica, efetuados pela CONTRATANTE, destinados a aparelhos patrimoniados.

e) Entende-se por atendimentos/chamados, as solicitações envidas por meio de endereço eletrônico efetuados pela CONTRATANTE.

e.1) Cada chamado se reportará a um problema específico que deve ser solucionado, mesmo que envolva vários tipos de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE especificar o que corresponderá um chamado.

f) A CONTRATANTE exercerá eficiente, severa e meticulosa fiscalização dos serviços executados, devendo a CONTRATADA dar ciência de qualquer anormalidade que verificar.

g) Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos aparelhos na presença do Fiscal do Contrato e/ou Responsável indicado.

h) A CONTRATADA deverá emitir relatório ou Termo de Visita Técnica após a liberação de cada aparelho, devidamente assinado pelo responsável pelo Setor, devendo o documento ser entregue ao fiscal do contrato da CONTRATANTE, no término da execução do serviço.

i) A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço preventivo ou corretivo. Garantia esta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega do aparelho devidamente instalado em seu local de origem, ficando neste período a CONTRATANTE resguardada de pagar novamente o serviço.

7.1.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e desde que sejam apresentadas pela CONTRATADA razões de caráter técnico ou força maior, poderão ser dilatados os prazos supracitados.



7.1.2. Caso os equipamentos retirados não sejam devolvidos nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente substituir os equipamentos retirados, por outros iguais ou similares, aptos para o uso, até a devolução dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para não comprometer as atividades desta.

8. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação do elemento que compõem o preço será de R\$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 A prestação dos serviços referente à instalação e manutenção corretiva nos equipamentos de impressão dar-se-á a partir da assinatura da realização do empenho e emissão da autorização de serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega de nota fiscal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

(Ficha 59) 1.01 Corpo Legislativo | 1.05.01 Serviços Gerais da Câmara |
1.031.0001.4011 - Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal: Produtos de Limpeza, Alimentícios, Prestação de | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.3.90.39.15 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A prestação do serviço do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Fiscal de Contratos, sendo atualmente a servidora Vanessa Freitas de Souza.

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1 Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

15 - SANÇÕES

15.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.



15.3– A Câmara Municipal de Cambuquira poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Thiago Isolino Sales Mato
Agente Legislativo

Chayanne Polyana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

- Aprovado o TR.*
- Reprovado o TR. Arquite-se.*

Cambuquira, 29 de junho de 2026.

Celso Alves da Silva / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL Nº _____

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Declaração de Inexistência de Impedimento.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Não será exigido documentos de qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA
FL Nº _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

Razão Social: _____ CNPJ: . . . / -

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: __ - _____, Telefone: (__) - _____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão, na forma abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do	Visita técnica	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

	órgão.				
TOTAL					R\$

1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Cambuquira, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL Nº _____

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão, na forma abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em impressora laser monocromática Brother L5652DN, compreendendo o fornecimento, substituição e instalação da unidade fusora (fuser) e do separador do alimentador automático de documentos (ADF), bem como a realização de todos os testes, ajustes e procedimentos técnicos necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, desempenho e segurança do equipamento de impressão utilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Cambuquira, visando garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos do órgão.	Visita técnica	01	R\$ 1422,00	R\$ 1.422,00
TOTAL					R\$ 1.422,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA
FL N° _____

ANEXO V - MAPA DE RISCOS

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do empenho, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o serviço, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			Responsável: Coordenador Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			Responsável: Presidente da Câmara

Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cambuquira, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			Responsável: Coordenador Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.641.721/0001-01

CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMBUQUIRA

FL N° _____

Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.	Responsável: Presidente da Câmara
--	---

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.	Responsável: Agente Legislativo
Ação(ões) de Contingência: Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa.	Responsável: Agente Legislativo

4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.
Cambuquira, MG, 29 de junho de 2026.
_____ Chayanne Poliana Maciel Coordenadora Administrativa



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo de Compras n.º 38/2026 | Dispensa de Licitação n.º 22/2026

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)